



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Municipal nº. 1.268, de 12 de setembro de 2011

Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.230 de 22 de dezembro de 2010 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2011, e dá outras providências*” e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.230 de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As **SUBVENÇÕES** sociais a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2011 mencionadas no “caput” do art. 1º desta Lei são as elencadas nos incisos I a VII, deste parágrafo:

I – **Associação Desportiva Vargense – ASSEV**, cuja previsão de transferência é de até R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais);

II – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santana da Vargem – APAE** (Serviço de Ação Continuada), cuja previsão de transferência é de até R\$ 7.297,20 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

III - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santana da Vargem - APAE**, cuja previsão de transferência é de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

IV – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, cuja previsão de transferência é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

V – **Associação Comunitária Vargense**, cuja previsão de transferência é de até R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais);

VI – **Associação Reviver do Idoso Vargense**, cuja previsão de transferência é de até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

VII – **Corporação Musical Maestro Cícero Lara Ltda.**, cuja previsão de transferência é de até R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de setembro de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal